

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO 0072/2026
PROTOCOLO 0844/2026

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, com sede na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, torna público que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, CONSIDERANDO O MENOR DISPÊNDIO, conforme art. 34, § 1º (*), da Lei 14.133/21**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS PÚBLICAS AFETADAS PELAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PELO SIMAE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2021, Regulamento do Simae – Resolução nº 0051/2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

()- Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço, considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.*

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA: O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Recebimento das Propostas: até às 08h15min do dia **27/10/2026**.

Abertura da sessão: dia **27/10/2026** a partir das 08h30min.

Referência de horário: Horário de Brasília

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Simae (<https://www.simae.sc.gov.br/licitacao>).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Exclusivamente pelo site Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Registro de Preço para Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e Emulsão Asfáltica RR-1C, destinados à execução dos serviços de recomposição de pavimentos das vias públicas afetadas pelas intervenções**

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

realizadas pelo Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Para fins deste Edital, o conceito de menor dispêndio (art. 34 da Lei nº 14.133/2021) expressa a busca pela maior economia global para a Administração Pública. Dessa forma, o julgamento por menor preço considerará o menor impacto financeiro efetivo e a eficiência do gasto público.

1.3. Para fins de composição da proposta, deverá ser considerada a planilha constante no Anexo II deste Edital. Após ser declarada arrematante e ter sua proposta aceita, a licitante deverá, mediante solicitação do pregoeiro, registrar no sistema do Portal de Compras a proposta com o valor final readequado, desconsiderando os custos de transporte.

1.4. Os produtos deverão ser disponibilizados para retirada em unidade de produção ou estabelecimento situado a uma distância máxima de 20km (vinte quilômetros) da Sede Administrativa do Simae, localizada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/SC. Para fins de verificação da distância, será tomada como referência a menor rota permitida para circulação de veículo pesado, consultado no sistema de mapas Google Maps.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente cadastrados junto ao Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar desta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.3.10. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.1. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.6. A vedação de que trata o item 2.3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

2.7.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.7.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

2.7.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante a apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

2.7.3.1. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7.3.2. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

2.7.3.3. A Certidão ou Certificado deverá estar atualizado, ou seja, emitido a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.7.3.4. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

2.8. A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Simae, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha,

ainda que por terceiros.

3.2.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Simae por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no www.portaldecompraspublicas.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Simae e/ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

4.2. De acordo com o art. 63, inciso II, c/c com o art. 17, § 1º, da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, na fase de habilitação, os quais deverão ser enviados no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico:

- a)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- b)** Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

- c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.;
- e) Que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.
- 4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.9.** Caberá ao fornecedor interessado em participar da presente licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.11.** Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do Edital, que acarretem a alteração de data de abertura do certame, cabe aos fornecedores interessados a atualização da

documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julguem necessário.

5. PLANILHA ELETRÔNICA PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA E DE LANCES

5.1. A planilha abaixo será disponibilizada eletronicamente aos licitantes, em formato .xls/.xlsx, para cálculo do valor de proposta a ser inserido no sistema durante a fase de lances. A licitante deverá preencher os campos em amarelo, e inserir no sistema o valor calculado na célula em azul. Após a etapa de lances, na fase de julgamento da proposta, a licitante arrematante deverá enviar a planilha devidamente preenchida, conforme o lance que a sagrou vencedora do certame, para análise e aprovação pelo setor demandante. As colunas possuem as seguintes informações:

5.1.1. Coluna "A" – a licitante deverá preencher com a distância, em quilômetros (km), entre a unidade de produção/retirada dos materiais e a Sede Administrativa do Simae, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.2. Coluna "B" – a licitante deverá preencher com o preço unitário proposto para o CBUQ, em R\$/tonelada;

5.1.3. Coluna "C" – a licitante deverá preencher com o preço unitário proposto para a emulsão asfáltica RR-1C, em R\$/litro;

5.1.4. Coluna "D" – apresentará o valor correspondente ao custo de transporte atribuído ao CBUQ, calculado conforme a metodologia estabelecida no item 8 do Termo de Referência, considerando a participação de 97% (noventa e sete por cento) destinada ao referido produto;

5.1.5. Coluna "E" – apresentará o valor correspondente ao custo de transporte atribuído à emulsão asfáltica RR-1C, calculado conforme a metodologia estabelecida neste Termo de Referência, considerando a participação de 3% (três por cento) destinada ao referido produto.

5.1.6. Coluna "F" – apresentará o valor da proposta mais vantajosa para o Simae, obtido mediante a aplicação da fórmula descrita no item 6.2 deste Edital, considerando os valores informados pela licitante e os custos de transporte calculados conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência, sendo utilizado para definição do licitante vencedor do lote;

5.1.7. Coluna "G" – apresentará o valor total a ser registrado/contratado referente ao Item 1 – CBUQ, correspondente ao preço unitário proposto pela licitante multiplicado pelo quantitativo estimado para o item;

5.1.8. Coluna "H" – apresentará o valor total a ser registrado/contratado referente ao Item 2 – Emulsão Asfáltica RR-1C, correspondente ao preço unitário proposto pela licitante multiplicado pelo quantitativo estimado para o item.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1									
2		Composição preço CBUQ + EMULSÃO + TRANSPORTE							
3		DEVERÁ SER PREENCHIDO APENAS AS CELULAS EM AMARELO, OS DEMAIS CAMPOS ESTÃO COM FÓRMULA							
4									
5		A	B	C	D	E	F (Fase de lances)	G	H
6		Distância (D) km	Custo Unitário do CBUQ (R\$/ton)	Custo Unitário do RR-1C (R\$/litro)	C_Transporte _CBUQ (R\$/ton) =((2*A*8,72)/ 7*0,97)	C_Transporte _RR-1C (R\$/litro) =((2*A*8,72)/ 60)*0,03	C_Total (R\$) ESTE É O VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA	VALOR DE CONTRATO PARA O CBUQ	VALOR DE CONTRATO PARA A EMULSÃO
7	1	20,00	600,00	6,91	48,33	0,17	R\$ 305.908,50	R\$ 270.000,00	R\$ 13.820,00
8		*Os valores lançados nos campos em amarelo, correspondem a máxima distância para fornecimento dos produtos e os preços máximos unitários de cada produto.						TOTAL	R\$ 283.820,00
9		Página 1 Estrutura da Planilha Entradas: (células em amarelo onde o fornecedor irá inserir os dados abaixo) A- Distância (D) B- Custo Unitário do CBUQ (CCBUQ) C- Custo Unitário do RR-1C (CRR-1C) Fórmulas D- Custo de Transporte do CBUQ (CTransporte_CBUQ): $C_{TRANSPORTE\ CBUQ} = \left(\frac{(2 \times D \times 8,72)}{7,0} \right) \times 0,97$ E- Custo de Transporte do RR-1C (CTransporte_RR-1C): $C_{TRANSPORTE\ RR-1C} = \left(\frac{(2 \times D \times 8,72)}{60,0} \right) \times 0,03$ F- Custo Total (C_Total): $C_{Total} = (C_{CBUQ} + C_{TRANSPORTE\ CBUQ}) \times 450 + (C_{RR-1C} + C_{TRANSPORTE\ RR-1C}) \times 2000$ G- Custo total do CBUQ: $C_{Total\ CBUQ} = (B1 + 450) \times$ H- Custo total da Emulsão RR-1C $C_{Total\ RR-1C} = (C1 + 2000) \times$							
10									
11									
12									
13									
14									
15									

5.2. Após a aplicação do desconto, os preços unitários resultantes não poderão ser superiores aos respectivos valores de referência estimados, sob pena de desclassificação da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, considerando os custos de transporte, conforme planilha do Anexo II;

- Para efeito de cálculo da proposta mais vantajosa, e considerando que o material será retirado pelo Simae na usina da contratada, será considerado o custo de quilômetro rodado do veículo destinado a transporte de asfalto do Simae, de R\$ 8,72/km. Sendo assim, o vencedor do certame será aquele que fornecer o menor dispêndio ao Simae, somando-se o valor de material e os valores de transporte.
- Após o aceite da proposta da arrematante, será aberto prazo de negociação/proposta readequada, para que a licitante insira o valor efetivo do material, sem custos de transporte.

- b) Marca de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO"**;
- c) Fabricante de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO"**;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Fórmula para determinação do custo final do CBUQ + emulsão RR-1C + transporte:

- a. $C_{Total} = (C_{CBUQ} + C_{TRANSPORTECBUQ}) \times 450 + (C_{RR-1C} + C_{TRANSPORTERR-1C}) \times 2000$
- b. $C_{TRANSPORTE CBUQ} = \left(\frac{(2 \times D \times 8,72)}{7,0} \right) \times 0,97$
- c. $C_{TRANSPORTE RR-1C} = \left(\frac{(2 \times D \times 8,72)}{60,0} \right) \times 0,03$

Sendo:

C_{total} = Custo Total (em R\$: pelo CBUQ mais a emulsão)
 C_{CBUQ} = Custo Unitário do CBUQ (em R\$: por tonelada)
 $C_{Transporte CBUQ}$ = Custo Unitário de transporte (em R\$: por tonelada)
 C_{RR-1C} = Custo Unitário do CRR-1C (em R\$: por litro da emulsão)
 $C_{Transporte RR-1C}$ = Custo Unitário de transporte (em R\$: por litro da emulsão)
 D = Distância sede Simae até ponte de carga fornecedor – usina (em Km)
 Custo por quilômetro rodado (em R\$ por Km) = 8,72
 Quantidade de CBUQ transportado por carga do caminhão do Simae (em toneladas) = 7,00
 Quantidade de emulsão transportado por carga do caminhão do Simae (em litros) = 60,00

6.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

6.4. Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

6.5. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Anexo I deste Edital.

6.6. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação dela.

6.7. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

6.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. A licitante vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

6.13.1. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

6.14. Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o(a) Pregoeiro(a) aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da licitante melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

6.14.1. Caso a licitante melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do(a) Pregoeiro(a) via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

6.15. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Simae, poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente

por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.4.2. O valor de lance deverá ser calculado de acordo com a planilha do Anexo II.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, conforme prazo e procedimento definidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou disponibilizados pelo sistema eletrônico;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais destinados à comprovação do cumprimento de obrigações anteriormente assumidas, quando existentes e disponíveis;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.1. A disputa final prevista na alínea "a" do item 6.25 será realizada exclusivamente entre as licitantes efetivamente empatadas, que poderão apresentar nova proposta de valor inferior à anteriormente ofertada, quando cabível, observadas as condições, os prazos e os limites estabelecidos neste Edital.

7.24.2. Caso nenhuma das licitantes empatadas apresente nova proposta na disputa final, ou caso permaneça a igualdade de valores após sua realização, serão aplicados, sucessivamente, os demais critérios previstos nas alíneas "b", "c" e "d" do item 6.25.

7.25. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no item 6.25, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado da sede da licitante, Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25.1. A aplicação das preferências previstas no item 6.26 dependerá dos campos assinalados pela própria licitante dentro do sistema do Portal de Compras Públicas.

7.26. Persistindo o empate após a aplicação do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, dos critérios de desempate previstos no item 6.25 e das preferências estabelecidas no item 6.26, a ordem de classificação será definida mediante sorteio eletrônico realizado no próprio sistema do Portal de Compras Públicas entre as licitantes que permanecerem empatadas.

7.26.1. O sorteio será processado automaticamente pelo sistema eletrônico, de forma aleatória e impessoal, conforme as funcionalidades e regras operacionais do Portal de Compras Públicas, sem qualquer interferência do(a) Pregoeiro(a) ou das licitantes na definição do resultado.

7.26.2. A realização e o resultado do sorteio eletrônico serão registrados no sistema do Portal de Compras Públicas e constarão da ata da sessão pública, permitindo o acompanhamento pelas licitantes e pelos demais interessados.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

7.26.3. O resultado gerado pelo sistema definirá a ordem de classificação das licitantes que permanecerem empatadas, prosseguindo-se com a análise da proposta e da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.2.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.1.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 02 (duas) horas após o encerramento da fase de lances e mediante solicitação do Pregoeiro na Plataforma Eletrônica, a planilha eletrônica do Anexo II, que será disponibilizada nos sítios eletrônicos cabíveis, devidamente preenchida, e que foi utilizada para a composição do preço ofertado, podendo ser apresentada em formato .pdf ou .xls/xlsx. Juntamente com a planilha, deve ser enviada captura de tela do sistema Google Maps, demonstrando a rota e a distância em quilômetros (km) entre a Sede Administrativa do Simae e a unidade de produção/retirada dos materiais (usina), para fins de aferição da distância informada na planilha.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vício insanável;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

f) não apresentar documentos para análise, conforme item 8.1.2.

8.3. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, contendo os preços unitário e total atualizados em conformidade com a melhor oferta na sessão pública, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro, e deverá:

a) Seguir o modelo do Anexo IV deste Edital;

b) Conter SOMENTE os valores referentes ao material, sem custos de transporte;

c) ser redigida em língua portuguesa, assinada pelo licitante ou seu representante legal;

d) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- a) Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).
- b) Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).

10.2.1. As consultas a que se refere o subitem 9.2 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.4. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas ao licitante vencedor, os quais deverão ser enviados no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) Pregoeiro(a) via sistema para tanto.

10.5. A Documentação de Habilitação da PROPONENTE VENCEDORA será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF legível, os quais devem ser anexados no campo "Diligência", que será aberto pelo(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 2 (duas) horas, após o término da disputa de lances, conforme segue:

10.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.5.1.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.5.1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5.1.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**;

10.5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação;

10.5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.5.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.5.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.5.2.7. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.5.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.3.1. **Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.5.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação,

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.5.4. DECLARAÇÕES:

10.5.4.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente licitação, na qual conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso;

10.5.4.2. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será **responsável pela assinatura do Contrato/Ata**, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo anexo à proposta.

10.6. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.6.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.6.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

10.7. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e havendo exigência de preenchimento de requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

10.12.2. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado ao Simae convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

10.13. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.

10.19. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas e realizado o aceite da proposta do licitante arrematante, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, a intenção de recorrer quanto aos atos praticados na fase de julgamento das propostas, inclusive quanto ao aceite da proposta do licitante arrematante ou ao não aceite de sua própria proposta, caso tenha ocorrido.

11.3. Concluída a fase de habilitação do licitante arrematante, inclusive após o decurso da fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido novo prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, a intenção de recorrer quanto aos atos praticados na fase de habilitação, inclusive quanto à habilitação do licitante arrematante ou à sua própria inabilitação, caso tenha ocorrido.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no momento próprio disponibilizado pelo sistema, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, observado o disposto no art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.3. a apreciação dos recursos referentes ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação ocorrerá em fase única, nos termos da legislação aplicável.

11.4.4. Havendo manifestação de intenção de recorrer, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção manifestada, para decidir se admite ou não o recurso, de forma fundamentada.

11.4.4.1. Nesse momento, o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, limitando-

22

se à análise das condições de admissibilidade do recurso.

11.4.4.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento próprio disponibilizado pelo sistema, importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitida a intenção de recurso, a recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou por meio adverso ao campo próprio do sistema, não serão conhecidos.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital ou por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, quando disponível.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da empresa vencedora e aceita pelo Simae.

14.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá ser efetuada de forma digital, sendo facultada a utilização do assinador do Gov.br ou certificado digital e-CNPJ ou e-CPF, nos termos das leis que regem a matéria.

14.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

14.5. O quantitativo total expresso neste Edital é estimado e representa a previsão do setor requisitante, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.6. O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da Simae e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.7. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.8. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

14.9.1. Na hipótese de as licitantes não aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

14.9.2. Convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.9.3. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços/Contrato nas condições ofertadas

pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.10. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado da licitação, mediante adesão, observadas as condições, limites e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e na minuta da Ata de Registro de Preços, onde a matéria encontra-se disciplinada de forma detalhada.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A prestação dos serviços deverá seguir o disposto na Ata de Registro de Preços.

15.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Simae, mediante solicitação e programação prévia, observados os quantitativos disponíveis e os prazos estabelecidos.

15.3. Considerando a necessidade de garantir a disponibilidade do CBUQ para atendimento das demandas operacionais do Simae, o fornecedor deverá realizar a usinagem do produto no mínimo 01 (uma) vez por semana, independentemente da existência de outras demandas próprias ou de terceiros para produção de CBUQ, sempre que houver solicitação do Simae que demande a produção do material.

15.4. As solicitações de fornecimento serão realizadas pelo SIMAE até as 14h do dia útil anterior à data prevista para o fornecimento. Recebida a solicitação, o fornecedor deverá providenciar a produção, preparação e disponibilização dos materiais, de modo que estes estejam devidamente prontos para fornecimento até as 9h da manhã do dia útil seguinte.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As responsabilidades aplicadas à CONTRATANTE e à CONTRATADA estão detalhadas na Ata de Registro de Preços.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A despesa resultante desta Licitação ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2026, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.001

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.209

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento seguirá as condições estabelecidas no item 7 da Ata de Registro de Preços.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

18.2. Será efetivado em até 10 (dez) dias após o ateste do fiscal, desde que a nota fiscal esteja regular, e que tenham sido atendidas todas as condições de entrega exigidas.

19. DAS SANÇÕES

19.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

19.2. As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, à Contratada estão detalhadas no item 11 da Ata de Registro de Preços.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

20.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração do Simae.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de demais peças que compõem o processo, a interpretação deverá observar o conjunto documental da contratação, de forma sistemática e harmônica, preservando-se a finalidade pública, o interesse da Administração e a compatibilidade entre os instrumentos que compõem o processo

21.12. O Simae poderá revogar este Pregão por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do Contrato/Ata.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

- 21.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 21.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.14.** Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e na Lei Complementar nº 123/2006.
- 21.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site do Simae (www.simae.gov.br).
- 21.16.** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 21.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I – Estimativa de Preços;
 - Anexo II – Planilha de Composição de Preço de Proposta;
 - Anexo III – Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar;
 - Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Joaçaba/SC, 30 de setembro de 2026.

ANDRE
FRANCISCO
FIORIN:94743231
949

Assinado de forma digital
por ANDRE FRANCISCO
FIORIN:94743231949
Dados: 2026.10.05
10:16:15 -03'00'

André Francisco Fiorin
Diretor-presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026

ANEXO I

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor de transporte (R\$)	Valor Un. c/ transp. (R\$)	Valor total s/ transp. (R\$)	Valor total c/ transp. (R\$)
1	450	Ton	Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ	600,00	48,33	648,33	270.000,00	291.748,50
2	2000	Lt	Emulsão Asfáltica RR-1C	6,91	0,35	7,26	13.820,00	14.160,00
Valor total da contratação:							283.820,00	305.908,50

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE PROPOSTA

	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1									
2		Composição preço CBUQ + EMULSÃO + TRANSPORTE							
3		DEVERÁ SER PREENCHIDO APENAS AS CELULAS EM AMARELO, OS DEMAIS CAMPOS ESTÃO COM FÓRMULA							
4									
5		A	B	C	D	E	F (Fase de lances)	G	H
6		Distância (D) km	Custo Unitário do CBUQ (R\$/ton)	Custo Unitário do RR-1C (R\$/litro)	C_Transporte _CBUQ (R\$/ton) =((2*A)*8,72)/ 7*0,97	C_Transporte _RR-1C (R\$/litro) =((2*A)*8,72)/ 60*0,03	C_Total (R\$) ESTE É O VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA	VALOR DE CONTRATO PARA O CBUQ	VALOR DE CONTRATO PARA A EMULSÃO
7	1	20,00	600,00	6,91	48,33	0,17	R\$ 305.908,50	R\$ 270.000,00	R\$ 13.820,00
8		*Os valores lançados nos campos em amarelo, correspondem a máxima distância para fornecimento dos produtos e os preços máximos unitários de cada produto.						TOTAL	R\$ 283.820,00
9									
10									
11		Estrutura da Planilha							
12		Entradas: (células em amarelo onde o fornecedor irá inserir os dados abaixo)							
13		A- Distância (D)							
14		B- Custo Unitário do CBUQ (CCBUQ)							
		C- Custo Unitário do RR-1C (CRR-1C)							
		Fórmulas							
		D- Custo de Transporte do CBUQ (CTransporte_CBUQ):				G- Custo total do CBUQ:			
		$C_{TRANSPORTE\ CBUQ} = \left(\frac{(2 \times D \times 8,72)}{7,0} \right) \times 0,97$				$C_{Total\ CBUQ} = (B1 + 450) \times$			
		E- Custo de Transporte do RR-1C (CTransporte_RR-1C):				H- Custo total da Emulsão RR-1C			
		$C_{TRANSPORTE\ RR-1C} = \left(\frac{(2 \times D \times 8,72)}{60,0} \right) \times 0,03$				$C_{Total\ RR-1C} = (C1 \times 2000)$			
		F- Custo Total (C_Total):							
		$C_{Total} = (C_{CBUQ} + C_{TRANSPORTE\ CBUQ}) \times 450 + (C_{RR-1C} + C_{TRANSPORTE\ RR-1C}) \times 2000$							

*A planilha será disponibilizada em formato de documento Excel, juntamente com os demais documentos da etapa preparatória do processo, no Site do Simae e no Portal de Compras Públicas.

*O valor que a empresa deve registrar no sistema do Portal de Compras é o das células em Azul (F:7).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA / ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os documentos que compõe a etapa preparatória do processo estão disponíveis no endereço eletrônico: www.simae.sc.gov.br/licitacao/.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____ E-mail: _____

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução/ Entrega: Conforme solicitado pelo Simae.

Local de Execução: Retirado na usina da contratada.

E-mail para o qual deverá ser enviado a Autorização de Fornecimento/Empenho:

Conta para pagamento:

Nome do banco: _____

Agência: _____ Nº da Conta Corrente: _____

Responsável pela assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Telefone comercial: _____ Email corporativo: _____

**Caso o responsável pela assinatura do contrato/ata não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.*

**Assinatura digital obrigatória.*

Declaro que:

- a) Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Inexistem quaisquer fatos impeditivos para minha habilitação e não fui declarada inidônea ou temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com o Simae (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

Local e data:_____.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Emitir em papel timbrado da licitante

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, na qualidade de Órgão Gerenciador, com sede na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Sr. André Francisco Fiorin, inscrito no CPF sob nº 0xx.xxx.xxx-09, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 0016/2026, Processo Licitatório nº 0072/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, na qualidade de DETENTORA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, no Município de _____/_____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Regulamento do Simae – Resolução 0051/2024, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e Emulsão Asfáltica RR-1C**, destinados à execução dos serviços de recomposição de pavimentos das vias públicas afetadas pelas intervenções realizadas pelo Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições estabelecidas no Processo 0072/2026, Pregão Eletrônico nº 0016/2026, bem como a proposta da DETENTORA, anexos e pareceres, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

2.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas

na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

3.2. Nos preços estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

4. DO ACOMPANHAMENTO

4.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o Simae poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Detentora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.2. As comunicações entre o Simae e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O Simae poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) seu(s) fiscal(is) e gestor(es) ou pelos respectivos substitutos.

4.5. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

4.6. A gestora da Ata de Registro de Preços e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta ARP é Fabiola Fritzen Pellizzaro, lotada no Setor Contábil do Simae, e-mail: contratos2@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

4.7. O fiscal desta Ata de Registro de Preços é Jean Ribeiro, gerente do Setor de Perdas, Cadastro e Infraestrutura do Simae, e-mail: smtip@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

5. DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data-base fixada nesta ata

5.1.1. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Simae convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.2.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Simae procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Simae a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Simae e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Simae convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Simae procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o Simae atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Do fornecimento:

6.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade do SIMAE, e observados os quantitativos máximos registrados.

6.1.2. As solicitações de fornecimento serão emitidas pelo SIMAE de acordo com a programação dos serviços de recomposição de pavimentos decorrentes das intervenções realizadas nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

6.1.3. O registro de preços não gera obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, podendo o SIMAE solicitar apenas as quantidades efetivamente necessárias durante a vigência da Ata.

6.1.4. A Detentora da Ata deverá manter capacidade operacional compatível com as demandas do SIMAE, garantindo a disponibilidade dos materiais nas quantidades e prazos solicitados.

6.2. Solicitação e Disponibilização dos Materiais:

6.2.1. As solicitações de fornecimento serão realizadas pelo SIMAE até as 14h do dia útil anterior à data prevista para retirada dos materiais, de acordo com a demanda operacional.

6.2.2. Recebida a solicitação, a Detentora da Ata deverá providenciar a produção, preparação e disponibilização dos materiais, de modo que estejam aptos para retirada até as 9h do dia útil seguinte.

6.2.3. Sempre que houver solicitação que demande a produção de CBUQ, a Detentora da Ata deverá realizar a usinagem do material, no mínimo, uma vez por semana, independentemente da existência de outras demandas próprias ou de terceiros.

6.2.4. A obrigação de realizar a usinagem não implica compromisso do SIMAE de solicitar quantidade mínima semanal, devendo ser produzidas apenas as quantidades efetivamente demandadas.

6.3. Local de Retirada dos Materiais:

6.3.1. Os produtos deverão ser disponibilizados para retirada em unidade de produção ou estabelecimento localizado a uma distância máxima de 20 km (vinte quilômetros) da Sede Administrativa do SIMAE, situada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/SC.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

6.3.2. Para fins de aferição da distância, será considerada a menor rota rodoviária disponível para circulação de veículo pesado, utilizando-se como referência consulta ao sistema Google Maps.

6.3.3. O requisito de distância deverá ser mantido durante toda a vigência da Ata, inclusive em caso de alteração do local de produção ou disponibilização dos materiais.

6.4. Utilização Excepcional de Outra Unidade Produtora:

6.4.1. Em situações excepcionais devidamente justificadas, decorrentes de problemas técnicos, manutenções programadas ou emergenciais, férias coletivas ou outras circunstâncias que impeçam a produção na unidade originalmente indicada, a Detentora da Ata poderá disponibilizar os materiais em outra usina própria ou de terceiros, desde que previamente comunicada e autorizada pelo SIMAE.

6.4.2. A unidade produtora utilizada deverá atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

6.4.3. A utilização de unidade diversa não poderá acarretar custos adicionais ao SIMAE, alteração das especificações dos produtos ou prejuízo às condições de fornecimento estabelecidas.

6.4.4. A responsabilidade pela produção, controle de qualidade, conformidade e disponibilidade dos materiais permanecerá integralmente sob responsabilidade da Detentora da Ata.

6.4.5. A utilização excepcional de outra unidade produtora não poderá ser adotada de forma habitual, nem servir para afastar os requisitos de localização, capacidade de atendimento, qualidade ou regularidade do fornecimento.

6.5. Condições de Fornecimento do CBUQ:

6.5.1. O CBUQ deverá ser produzido e disponibilizado em conformidade com as especificações técnicas exigidas para o produto, especialmente quanto à composição granulométrica, enquadramento na Faixa C, temperatura adequada para transporte e aplicação e demais requisitos previstos na norma DNIT 031/2024-ES.

6.5.2. A Detentora da Ata deverá comunicar ao SIMAE a disponibilidade do material para retirada, assegurando condições adequadas para sua utilização.

6.5.3. Por se tratar de material destinado à aplicação a quente, deverão ser observadas as condições necessárias para manutenção de suas características e temperatura adequadas até o momento da retirada.

6.5.4. Após a retirada do CBUQ, o transporte e a aplicação do material serão de responsabilidade do SIMAE.

6.6. Controle Quantitativo e Tolerância de Fornecimento do CBUQ:

6.6.1. Em razão das características do processo de usinagem, carregamento e pesagem do CBUQ, será admitida tolerância de até 500 kg (quinhentos quilogramas), para mais ou para menos, em cada solicitação de fornecimento.

6.6.2. Quando a quantidade efetivamente disponibilizada estiver dentro da margem de

tolerância prevista, o fornecimento será considerado regular, sendo recebido e pago o quantitativo efetivamente apurado na pesagem.

6.6.3. Caso a quantidade fornecida exceda em mais de 500 kg o quantitativo solicitado, o excedente será considerado fornecimento não solicitado e não será objeto de pagamento pelo SIMAE. Nessa hipótese, a Detentora da Ata poderá providenciar a retirada do quantitativo excedente às suas expensas.

6.6.4. Caso a quantidade fornecida seja inferior ao quantitativo solicitado em mais de 500 kg, o fornecimento será considerado insuficiente, devendo a Detentora da Ata complementar a quantidade faltante sem ônus adicional para o SIMAE, salvo manifestação expressa em sentido contrário.

6.6.5. A tolerância será aplicada individualmente a cada solicitação de fornecimento, não sendo admitida compensação entre fornecimentos distintos.

6.6.6. A quantidade efetivamente fornecida deverá ser comprovada mediante pesagem, devendo o respectivo comprovante ser apresentado ao SIMAE para fins de conferência, recebimento e pagamento.

6.7. Condições de Fornecimento da Emulsão Asfáltica RR-1C:

6.7.1. A emulsão asfáltica RR-1C deverá ser disponibilizada para retirada pelo SIMAE em condições adequadas de transporte, armazenamento e utilização, observadas as especificações técnicas aplicáveis.

6.7.2. O produto deverá ser fornecido acondicionado em galões de 20 (vinte) litros, cabendo à Detentora assegurar a integridade, adequação e qualidade das embalagens utilizadas.

6.7.3. O SIMAE poderá disponibilizar embalagens próprias para reutilização, sem que isso implique transferência de responsabilidade quanto ao acondicionamento, conservação ou qualidade do produto.

6.8. Do recebimento do objeto:

6.8.1. No momento da retirada, o Simae poderá realizar a conferência das condições aparentes dos materiais, da identificação do produto, da quantidade disponibilizada e da documentação correspondente, sem prejuízo da verificação posterior de sua conformidade.

6.8.2. Caso sejam constatadas não conformidades que comprometam a qualidade ou a utilização dos materiais, o Simae poderá recusar o recebimento ou solicitar a substituição do material, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.8.3. O fornecimento será considerado executado após a disponibilização dos materiais em conformidade com as condições estabelecidas nesta Ata, a respectiva conferência pelo SIMAE e a efetiva retirada dos produtos.

6.8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8.5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Simae durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato.

7. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Medição:

7.1.1. A medição dos materiais fornecidos será realizada com base nas quantidades efetivamente disponibilizadas, recebidas e retiradas pelo SIMAE, observados os critérios estabelecidos nesta Ata e no Termo de Referência.

7.1.2. Para fins de medição do CBUQ, será considerado o peso líquido efetivamente fornecido e retirado pelo SIMAE, conforme comprovante de pesagem emitido no momento do carregamento.

7.1.3. Para a emulsão asfáltica RR-IC, a medição será realizada com base na quantidade efetivamente fornecida e retirada pelo SIMAE, observada a respectiva unidade de fornecimento.

7.2. Tolerância de pesagem:

7.2.1. Para fins de pagamento do CBUQ, será considerado o peso efetivamente fornecido e retirado pelo SIMAE, observado o critério de tolerância de até 500 kg (quinhentos quilogramas), para mais ou para menos, em cada solicitação de fornecimento.

7.2.2. Quando a quantidade efetivamente fornecida estiver dentro da tolerância admitida, o pagamento será realizado com base no quantitativo efetivamente registrado no comprovante de pesagem.

7.2.3. O quantitativo que ultrapassar em mais de 500 kg (quinhentos quilogramas) a quantidade solicitada pelo SIMAE, será considerado excedente não solicitado e não será computado para fins de medição e pagamento.

7.2.4. Em caso de quantitativo inferior ao solicitado em mais de 500 kg (quinhentos quilogramas), será observado o disposto nesta Ata quanto à obrigação de complementação do fornecimento ou à eventual aceitação expressa, pelo SIMAE, da quantidade efetivamente disponibilizada.

7.2.5. Para cada fornecimento de CBUQ, a Detentora da Ata deverá apresentar o respectivo comprovante de pesagem, contendo, no mínimo:

- I. identificação da Detentora da Ata;
- II. data e horário da pesagem;

- III. identificação do veículo utilizado;
- IV. identificação do motorista;
- V. peso bruto;
- VI. tara; e
- VII. peso líquido do material fornecido.

7.2.6. O comprovante de pesagem constituirá documento auxiliar obrigatório da nota fiscal e deverá permitir a identificação inequívoca do quantitativo líquido efetivamente fornecido, servindo de base para a conferência, medição e pagamento.

7.3. Pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do atesto do Fiscal, desde que a Nota Fiscal esteja regular.

7.3.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail nf@simae.sc.gov.br e simae@cofrenfe.com.br da qual deverá constar:

- a) data da emissão;
- b) dados do contrato/empenho/ata de registro de preços;
- c) período respectivo de execução do contrato;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- g) descrição dos itens objeto da contratação.

7.3.3. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte do Contratado, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

7.3.4. A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.3.5.1. Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.3.6. O Simae poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pelo Contratado, previstos em lei ou

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

nos termos do Contrato e da Ata de Registro de Preços.

7.3.7. No caso de atraso por parte do Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos ao Contratado serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, *pro-rata die* de correção monetária.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2026, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.001

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.209

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

9.1. Do Simae:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor-Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Detentora, no que couber;
- e) Emitir, através do Setor Contábil, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente licitação;
- f) Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de exigir as correções necessárias quando os materiais não forem considerados satisfatórios;
- h) O Simae não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e os serviços fornecidos em desacordo com as exigências;
- j) Observar para que durante a execução da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. Da Detentora:

- a) Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo III do Edital que deu origem a esta Ata), e em conformidade com a proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- c) Comunicar imediatamente ao Simae qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outras informações necessárias ao recebimento de pagamentos pelos serviços prestados, mantendo sempre atualizados os meios de contato, como telefone, WhatsApp, e-mail e afins;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos e ônus decorrentes da execução do objeto, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais, bem como por salários, alimentação, transporte e demais obrigações legais relativas aos seus empregados;
- e) Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- f) Manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados e informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, inclusive dados pessoais, observando o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- g) Responder por quaisquer danos, extravios, prejuízos ou vícios decorrentes da execução do objeto, causados ao Simae ou a terceiros por dolo ou culpa, responsabilizando-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição dos serviços ou materiais defeituosos, às suas expensas.
- h) Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos ou informações solicitadas.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Simae, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Diretor Presidente do Simae, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores que apresentaram proposta, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Simae, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS SANÇÕES

11.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e neste Ata de Registro de Preços.

11.2. As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, ao Contratado são:

I – Advertência, que será aplicada na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 1% (um por cento) por dia útil de atraso na disponibilização dos materiais para retirada pelo SIMAE, contado a partir do prazo estabelecido na solicitação de fornecimento, incidente sobre o valor da respectiva solicitação, limitada a 30% (trinta por cento);
- b) 2% (dois por cento) por hora de atraso na liberação do caminhão do SIMAE devidamente carregado, caso a saída do veículo ocorra após as 9h do dia programado para retirada dos materiais, incidente sobre o valor da respectiva solicitação, limitada a 30% (trinta por cento);
- c) 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do item no último empenho estimativo emitido para consumo, em caso de inexecução do objeto, recusa injustificada no fornecimento dos materiais, ou quando a Detentora der causa à rescisão da Ata de Registro de Preços.

III – Impedimento de licitar e de contratar com o Simae, de acordo com o art. 156, §4º, da

Lei Federal nº 14.133/21: a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Simae, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o Simae e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada juntamente com a de multa.

11.4. O valor da multa poderá ser retido do pagamento a ser efetuado à Contratada, até a conclusão do Processo Administrativo pelo Simae.

11.4.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

11.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido ao Simae, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Simae à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Simae.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento do Simae – Resolução nº 51/2024.

11.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos, após a data limite de entrega/execução.
- b) Todos os os serviços executados/materiais entregues não forem aceitos pelo Simae por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Simae deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. O Simae se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

13. DOS CASOS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. A existência de preços registrados não obriga o Simae a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

13.3. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos;

13.4. Os documentos que instruem o processo de contratação, produzidos em todas as suas fases, integram o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de transcrição. Na hipótese de omissão, dúvida, divergência ou aparente conflito entre suas disposições, a interpretação deverá observar o conjunto documental da contratação, de forma sistemática e harmônica, preservando-se a finalidade pública, o interesse da Administração e a compatibilidade entre os instrumentos que compõem o processo, observada a ordem de prevalência estabelecida neste contrato e na legislação aplicável.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

14.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, mediante adesão, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis.

14.2. A adesão por órgãos ou entidades não participantes ficará condicionada ao prévio aceite do fornecedor registrado e à anuência do órgão gerenciador, que deverá verificar a compatibilidade da adesão com as condições registradas e a vantajosidade para a Administração.

14.3. As contratações decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, o percentual permitido para cada item, bem como o limite global máximo quando somadas todas as adesões, conforme definido na legislação e nos regulamentos aplicáveis.

14.4. Compete ao órgão ou entidade aderente:

14.4.1. comprovar a vantagem da adesão;

14.4.2. realizar a instrução do processo administrativo próprio;

14.4.3. emitir a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente;

14.4.4. fiscalizar a execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações pelo fornecedor.

14.5. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá optar por não aceitar a adesão, sem que disso resulte qualquer penalidade, desde que apresente justificativa fundamentada, especialmente em razão de limitações de capacidade operacional ou de fornecimento.

14.6. As contratações decorrentes das adesões deverão respeitar integralmente:

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

14.6.1. as condições, preços, prazos e especificações constantes da Ata de Registro de Preços;

14.6.2. a vigência da Ata, sendo vedadas contratações após seu término.

14.7. O órgão gerenciador não responderá, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelos órgãos ou entidades aderentes, inclusive quanto à execução, pagamento, fiscalização ou aplicação de sanções.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

Joaçaba- (SC),_____.

André Francisco Fiorin

Diretor-Presidente do Simae

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa(s) Registrada(s)

Testemunhas:
